



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 07 de abril de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Eneida Martins Pereira de Souza, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 10 de março de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Marcelo Alves Gomes. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.06.2021 e 31.12.2021.

O edital nº 07/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3426/2022, em 08 de março de 2022, na página 1, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Aparecida de Goiânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 024, 025 e 026, expedidos em 16 de março de 2022. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Eneida Martins Pereira de Souza	04/05/2021	23/05/2021	Férias	2º período de 2019
Eneida Martins Pereira de Souza	09/10/2021	28/10/2021	Férias	1º período de 2020
Eneida Martins Pereira de Souza	07/03/2022	26/03/2022	Férias	2º período de 2020

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Fernanda Ferreira	08/07/2021	27/07/2021	Férias	2º período de 2019
Fernanda Ferreira	03/11/2021	22/11/2021	Férias	1º período de 2020
Fernanda Ferreira	10/01/2022	19/01/2022	Licença Trânsito Magistrado	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.03.2022.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



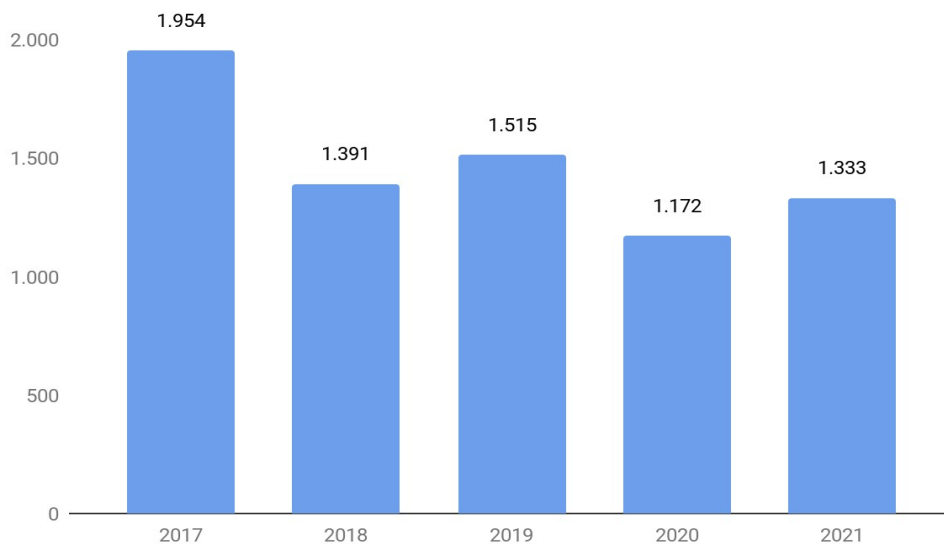
As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição), Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 32,08% (de 455.657 para 601.844 habitantes¹ em 2021). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município de Aparecida de Goiânia possui 10.031 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 108.660 pessoas, com salário médio mensal de 2,0 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

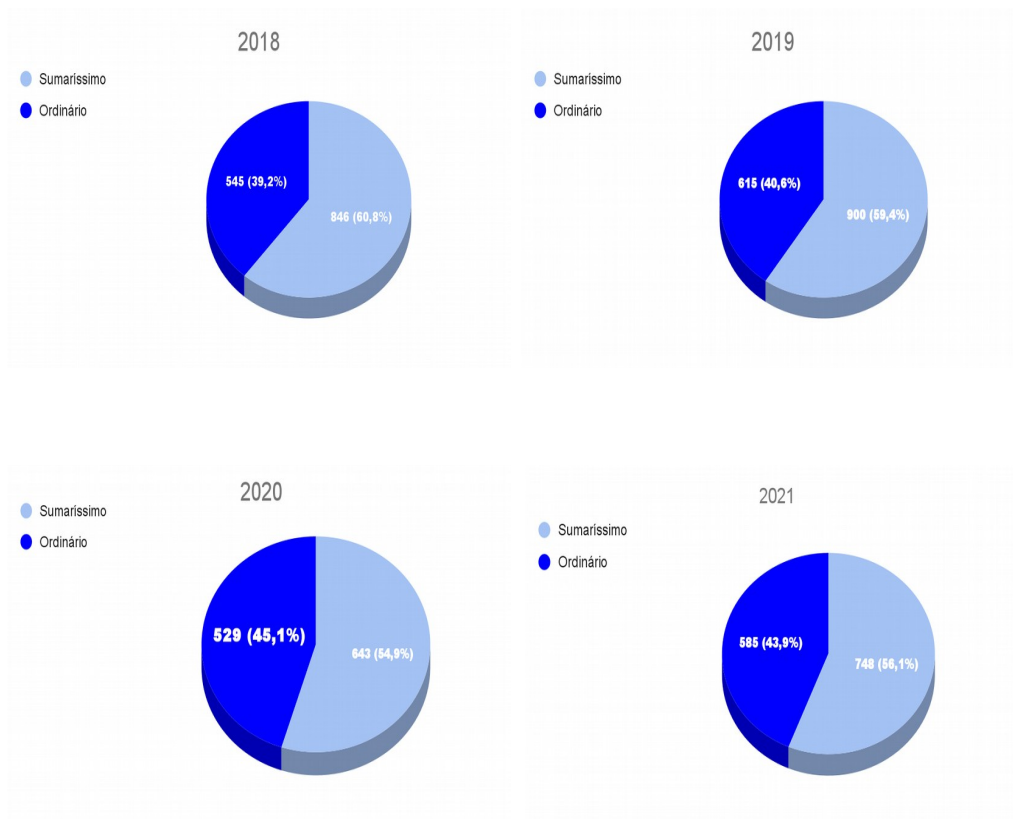
1

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

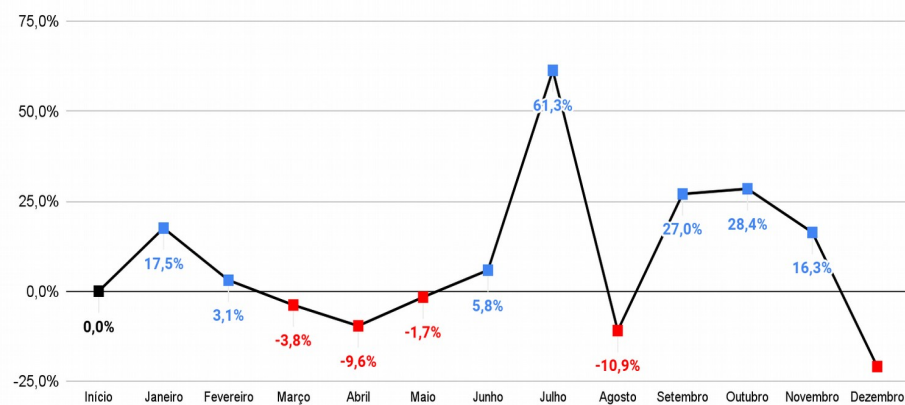


** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

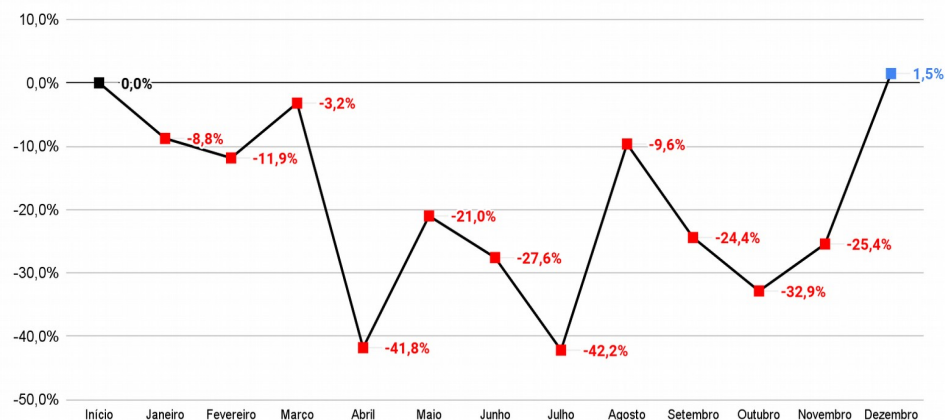


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	↑	54 6,4%	↑	70 12,8%	↑	124 8,9%
2020/2019	↓	-257 -28,6%	↓	-86 -14,0%	↓	-343 -22,6%
2021/2020	↑	105 16,3%	↑	56 10,6%	↑	161 13,7%

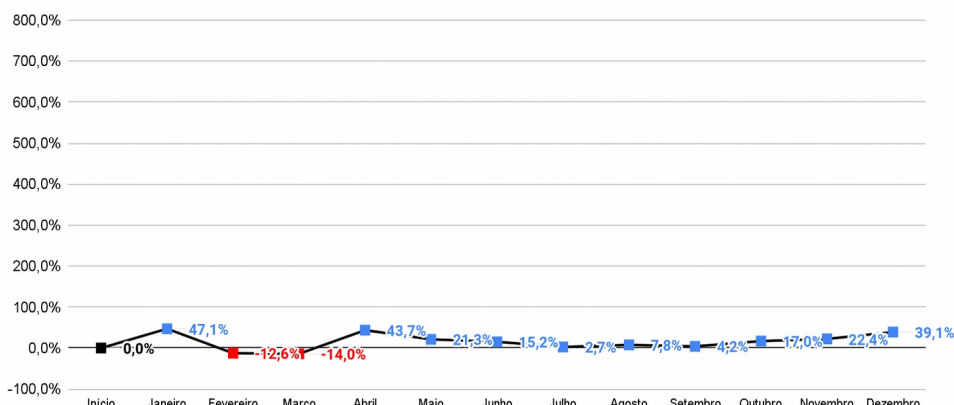
Comparativo 2018 / 2019



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.333 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **13,7% (+161 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.340 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do E. STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses

anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2021 a 31.12.2021, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **151º lugar, entre 556 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 9º lugar entre 10 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 3º lugar entre as 3 Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.** De se ressaltar que, na última visita correccional, a unidade estava posicionada em 105º lugar, em nível nacional, 15º lugar em nível regional e 3º lugar no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.571 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de janeiro a dezembro de 2021, a 18ª Região possui **20 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios e nenhuma ficou entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Contagem - 02a Vara	1501 a 2000	0,2816	0,5467	0,3216	0,4242	0,3341	0,3816	142º
11a - AM e RR -> Manaus - 09a Vara	1501 a 2000	0,1884	0,5259	0,2757	0,4697	0,4501	0,3820	143º
15a - Campinas/SP -> Jacareí - 01a Vara	1501 a 2000	0,1786	0,4477	0,4867	0,4100	0,3908	0,3827	144º
15a - Campinas/SP -> Santa Cruz do Rio Pardo - 01a Vara	1501 a 2000	0,3022	0,2904	0,5612	0,3747	0,3897	0,3836	145º
09a - PR -> Londrina - 02a Vara	1501 a 2000	0,1949	0,4122	0,4791	0,4145	0,4191	0,3840	146º
06a - PE -> Vitória de Santo Antão - 01a Vara	1501 a 2000	0,4786	0,5021	0,3283	0,3164	0,2957	0,3842	147º
12a - SC -> Araranguá - 01a Vara	1501 a 2000	0,1661	0,4842	0,3968	0,4101	0,4643	0,3843	148º
16a - MA -> Bacabal - 01a Vara	1501 a 2000	0,2014	0,6018	0,5940	0,2991	0,2294	0,3852	149º
09a - PR -> Londrina - 05a Vara	1501 a 2000	0,2243	0,4181	0,4377	0,4225	0,4270	0,3859	150º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,1905	0,4041	0,4666	0,4692	0,3995	0,3860	151º
24a - MS -> Campo Grande - 07a Vara	1501 a 2000	0,2125	0,3882	0,4573	0,4564	0,4161	0,3861	152º
12a - SC -> Joinville - 03a Vara	1501 a 2000	0,1949	0,4843	0,5867	0,3656	0,3036	0,3870	153º
09a - PR -> Londrina - 01a Vara	1501 a 2000	0,2156	0,4972	0,4256	0,3931	0,4051	0,3873	154º
09a - PR -> Curitiba - 01a Vara	1501 a 2000	0,2652	0,5383	0,4219	0,3440	0,3698	0,3878	155º
02a - SP -> Santana de Parnaíba - 02a Vara	1501 a 2000	0,1866	0,3760	0,3799	0,5450	0,4545	0,3884	156º
03a - MG -> Contagem - 04a Vara	1501 a 2000	0,2823	0,6261	0,3750	0,3399	0,3233	0,3893	157º
17a - ES -> Vitória - 07a Vara	1501 a 2000	0,2171	0,4178	0,5399	0,3818	0,3911	0,3895	158º
24a - MS -> Três Lagoas - 02a Vara	1501 a 2000	0,2149	0,5843	0,4037	0,3799	0,3649	0,3895	159º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,1914	0,2103	0,3393	0,2919	0,2474	0,2561	1º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,2776	0,5290	0,3801	0,2405	0,3059	0,3466	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1462	0,4679	0,4705	0,4164	0,4621	0,3926	3º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,4168	0,4465	0,5135	0,3117	0,3214	0,4020	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,3852	0,4034	0,4106	0,3672	0,6191	0,4371	5º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3093	0,5171	0,6288	0,5165	0,4619	0,4867	6º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4057	0,5899	0,5804	0,6298	0,5629	0,5537	7º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,6624	0,5969	0,4434	0,5359	0,5916	0,5660	8º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,4093	0,7129	0,5891	0,6841	0,6171	0,6025	9º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,8206	0,7504	0,6373	0,7559	0,7524	0,7433	10º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1820	0,2930	0,5051	0,3524	0,3054	0,3276	1º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4573	0,4570	0,5545	0,6476	0,4905	0,5214	2º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,4177	0,7531	0,3949	0,5542	0,6946	0,5629	3º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	639	53,25	4,70
Instrução	311	25,92	2,29
ATC - Conhecimento	10	0,83	0,07
ATC - Execução	1	0,08	0,01
Média	240	20	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 136 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	maio/2022	maio/2022
Instrução	junho/2022	agosto/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 28.03.2022.

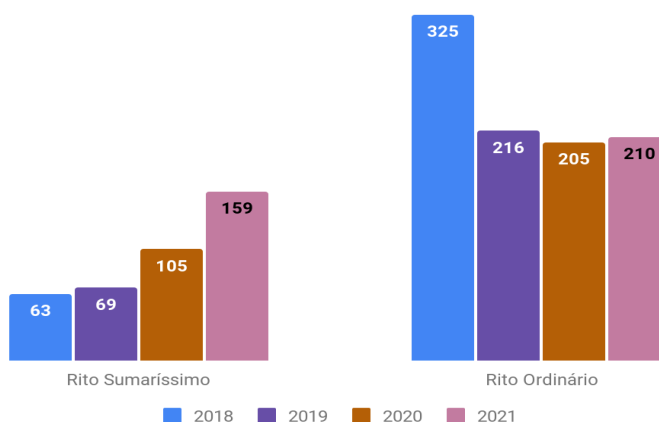
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes na unidade no período correccionado realizaram audiências semanalmente, de segunda a sexta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou no período de 1º.01.2021 a 31.12.2021 um total de 502 audiências de instrução, acima da média do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia (418 audiências). Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, as magistradas se esforçaram para manter a regularidade das audiências de instrução.

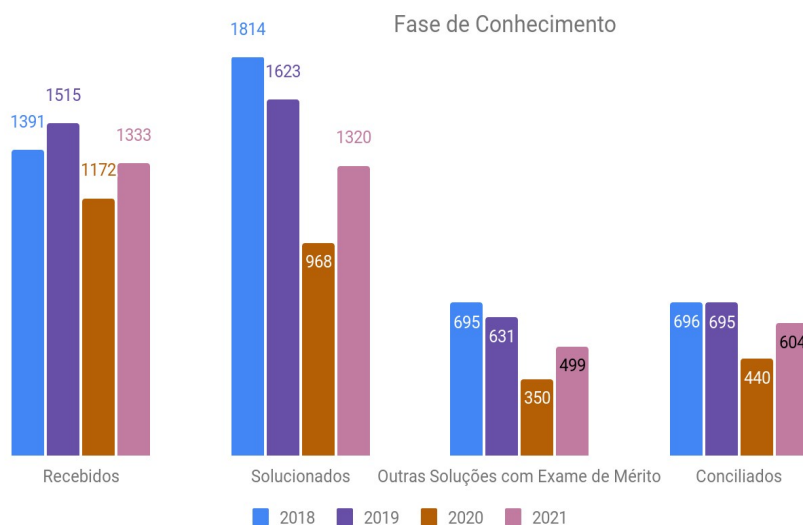
Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, desde o exercício de 2020, ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução**, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

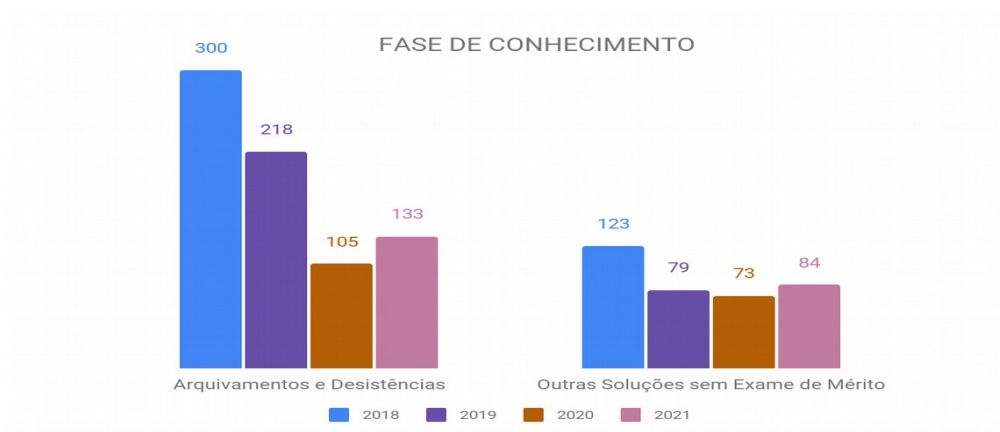


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

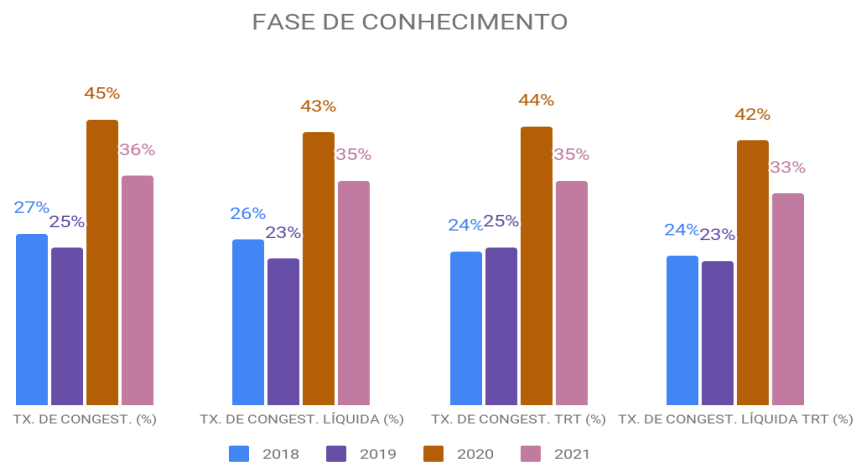


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

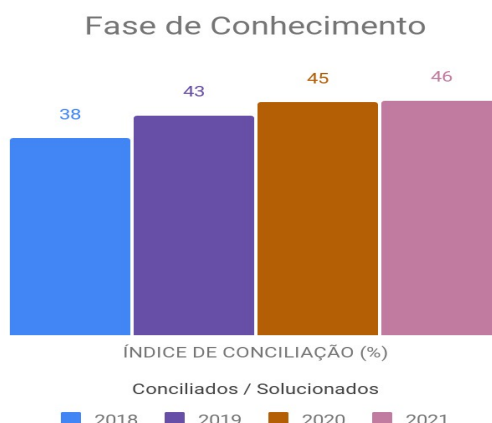
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



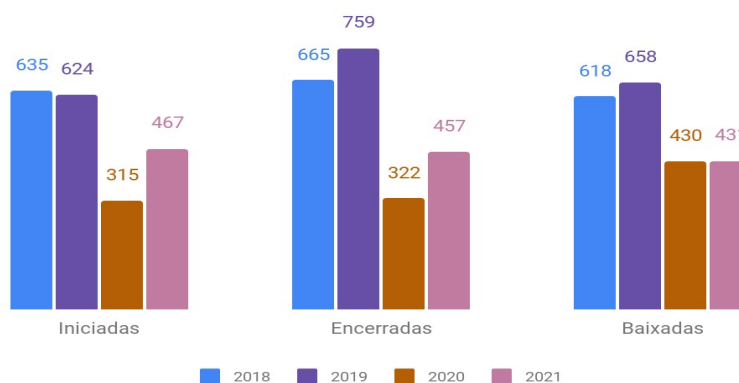
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	9
2020	67
2021	522
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	598
TEMPO MÉDIO	255,06 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, já ultrapassando, desde o exercício de 2020, a meta recomendada pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 dias. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma certa estabilidade no último triênio, mas ainda acima da meta regional de 180 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **105 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **159 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **205 dias** em 2020, para **210 dias** em 2021. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando a redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.

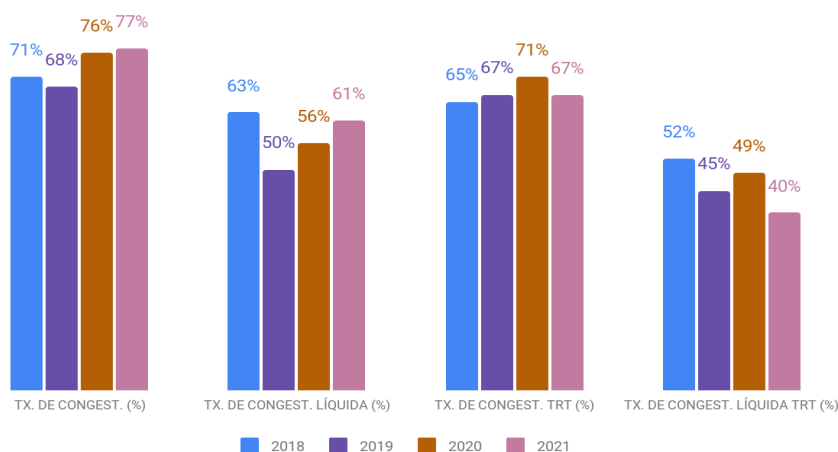
5.4 FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2021, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou 467 execuções e baixou 431, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 61%, acima da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
28	48

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 28.03.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 28 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **48 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nas atas/decisões homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de

envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apontado no item **7.2 – 4 e 7 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.2 – 25 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.3 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

7.4 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.5 Considerando a impossibilidade momentânea de realizar o trabalho presencial nas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, recomenda-se à Secretaria da VT que promova a juntada aos autos do documento de rastreamento da notificação inicial, de modo a subsidiar a atuação dos magistrados nas audiências inaugurais (item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.6 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18 denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 07.07.2021, o painel das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com

processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.4.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

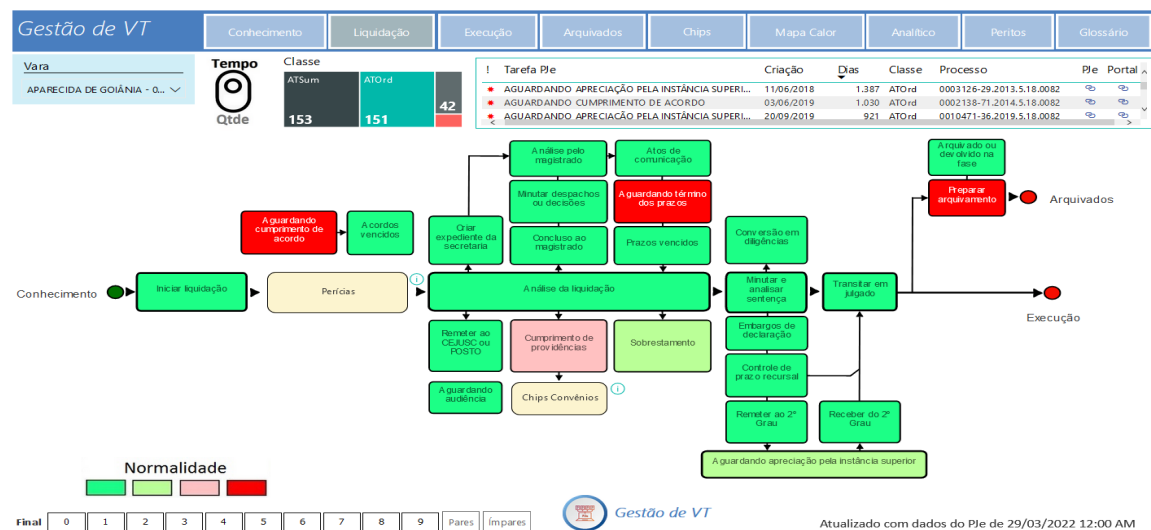
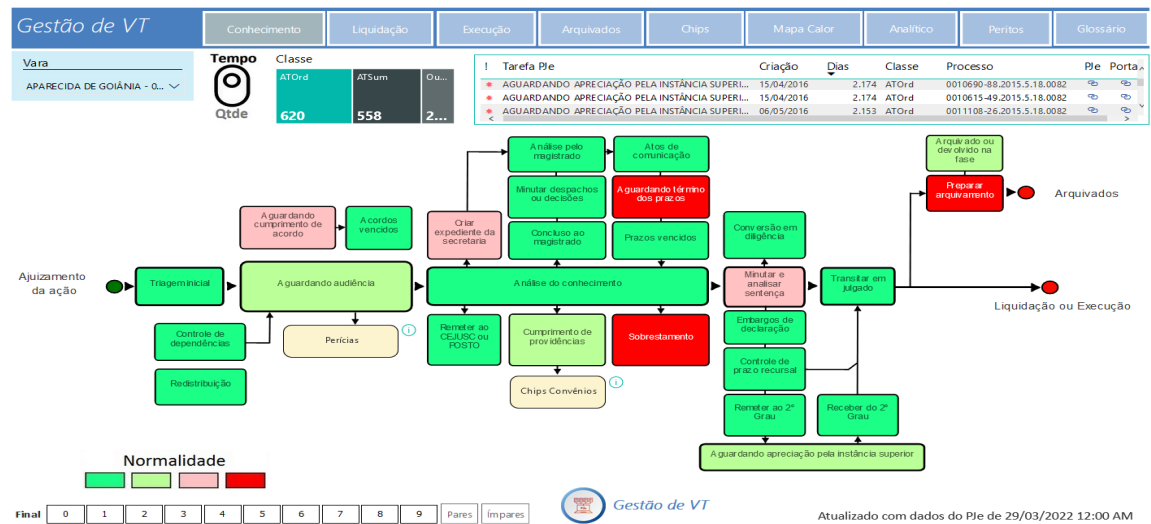
8.1.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nas decisões homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, os esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, a necessidade de envio de informações à Previdência Social, a possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apontado no item **7.2 – 4 e 8 do Relatório de Correição**;

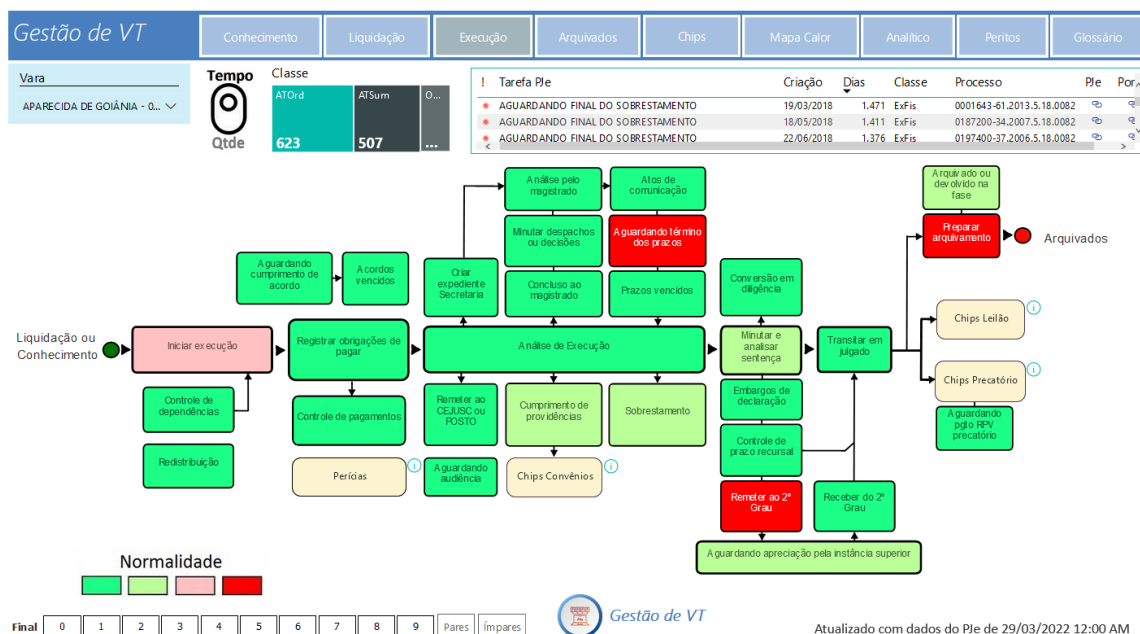
8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

8.1.3 Que a Secretaria da VT promova a juntada aos autos do documento de rastreamento da notificação inicial, de modo a subsidiar a atuação dos magistrados nas audiências inaugurais, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**); e

8.1.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 29.03.2022, os painéis das fases de

conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 12 do Relatório de Correição).





8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do movimento processual **referente à remessa dos autos ao arquivo**, nos termos do **artigo 49** do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**; e

8.2.2 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.2 – 37 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.2 – 38 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 1 claro de lotação. A unidade conta ainda com a atuação do servidor Rodrigo Maia Miranda de Barreto, lotado no Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional (QLPSCR).

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita à servidora que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ela desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.286	1.289	101	41	95,8%	-58	95,7%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **95,7%** no cumprimento dessa meta (1.286 processos recebidos e 1.289 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (80,2%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
371	9	1	51	319	97,6%	16	105,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 371 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 319 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 9 processos entraram na meta no ano de 2021 e apenas 1 saiu. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 370 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **105%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
705	1.487	712	1.377	612	1.165	49,48%	52,5%	32	105,6%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 49,48%. No exercício de 2021, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **52,5%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **105,6%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.761	2.056	676	43,9%	29,2%	35,4%	40,0%	60,7%	65,0%	100,0%

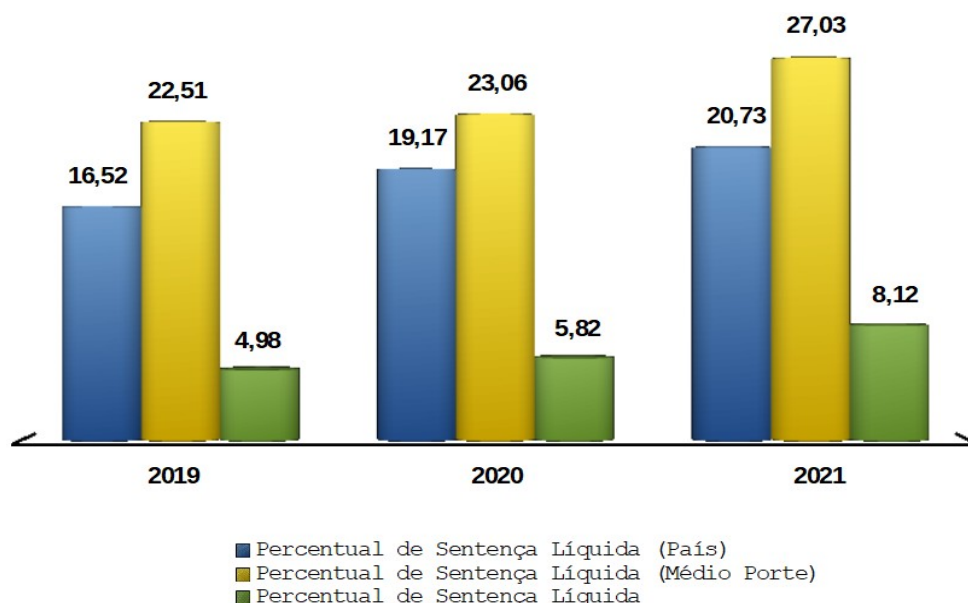
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular agradeceu a oportunidade e manifestou a

sua satisfação com o retorno das atividades presenciais. Disse que dará especial atenção aos processos da fase executória e que se empenhará para reduzir os prazos médios deste juízo ao longo deste exercício. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia registrou crescimento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 13,7% (+161 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.340 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do E. STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, desde o exercício de 2020, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19;

12.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pela magistrada titular. O Diretor de Secretaria, Sidney Rodrigues Pereira, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os

resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

12.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada titular e servidores lotados na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade, após sua dedicação, reduziu consideravelmente o passivo desde a implantação do projeto. No entanto, requer especial atenção da unidade quanto aos prazos das respostas no **Processo Administrativo n.º 1277/2021**, ressaltando que o atraso nas comunicações impactam o cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto, a cargo da Corregedoria Regional;

12.5 O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento dos requerimentos provenientes da Corregedoria Regional em relação à **Auditoria Permanente** (PA n.º 7593/2014), conforme Ofício Circular n.º 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo. Ressaltou o Desembargador-Corregedor a importância de a unidade verificar as inconsistências apontadas pelos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR, por meio de solicitação aberta nos referidos autos, a fim de se evitar um número considerável de processos sem movimentação ou com movimentação errônea;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Eneida Martins Pereira de Souza, Titular, e Fernanda Ferreira, ex-auxiliar deste juízo, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um bom desempenho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região**

Goiânia, 12 de abril de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL